



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3238 de 11 de novembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir imóveis que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a aquisição dos imóveis especificados no Artigo 2º, dispensando o certame licitatório, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas posteriores modificações.

Art. 2º. Às áreas a serem adquiridas de acordo com o *caput* do Artigo anterior, tem as seguintes confrontações e divisas:

LOTE 22 – QUADRA 105 – JARDIM DO INGÁ

Com área de 452,16 m², com frente para a Avenida Lucena Roriz, com 7,50 metros; pelo fundo com lote 21, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 23, com 47,50 metros pelo lado esquerdo com a Rua Formosa, com 45,50 metros.

LOTE 23 – QUADRA 105 – JARDIM DO INGÁ

Com área de 440,25 m², com frente para a Avenida Lucena Roriz, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 21, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 24, com 43,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 22, com 47,50 metros.

Art. 3º . O imóvel objeto desta Lei destina-se exclusivamente a implantação de um Centro Municipal de Educação Básica.

Art. 4º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial, conforme abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA**

Órgão: 04	FUNDEB
Unidade Orçamentária: 0401	FUNDEB
Função: 12	Educação
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental
Projeto: 1109	Aquisição de Imóveis
Natureza da Despesa: 4490.61.00	Aquisição de Imóveis

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


AGOSTINHO LEITE - *2º Secretário*

Smbc